

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA
NO DIA 11 DE MARÇO DE 2019, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE
LAMEGO**

PRESENÇAS

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Ângelo Manuel Mendes Moura e os senhores Vereadores Ernesto da Silva Rodrigues, António Pinto Carreira, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva, Fernando Silvério Cardoso de Sousa, Ana Catarina Graça da Rocha e José Correia da Silva.

AUSÊNCIAS

Não se verificou nenhuma ausência.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD. 02)

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às nove horas e trinta minutos, e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O **Executivo Municipal** formulou, por unanimidade, um voto de congratulação pela atribuição do galardão Cidade do Vinho à cidade do Peso da Régua.

É uma oportunidade para a valorização da vinha, do vinho, do património para a promoção deste território que é o Douro.

Promovido pela Associação de Municípios Portugueses do Vinho, desde 2009, o projeto Cidade do Vinho tem como objetivo valorizar a riqueza, a diversidade e as características comuns dos territórios associados à cultura do vinho e de todas as suas influências na sociedade, na paisagem, na economia, na gastronomia e no património.

Este projeto tem como objetivo trazer à cidade do Peso da Régua e à região do Douro um fluxo de procura turística mais elevado e conduzir à notoriedade e reconhecimento da marca Douro, assim como à promoção e ao consumo dos vinhos reguenses e durienses.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** reiterou, novamente, ao senhor Presidente da Câmara o pedido de documentos efetuado em reuniões anteriores: cópia do despacho que permitiu o pagamento de 900.000€ à empresa Transdev, S.A., no ano de 2018, referente aos transportes escolares, solicitando, também, cópia do acórdão proferido pelo Tribunal de Contas, de recusa de visto.

Reiterou, ainda, o pedido de listagem dos contratos de avença e solicitou uma listagem dos contratos ao abrigo do programa emprego inserção.

Por último, reiterou o pedido de cópia das cauções referentes ao Pavilhão Multiusos em que tenha o número da respetiva caução, a identificação bancária e o respetivo montante.

O senhor **Presidente da Câmara** entregou ao senhor Vereador a listagem dos contratos de avença, bem como a listagem dos contratos ao abrigo do programa emprego inserção.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** reportou-se a vários comunicados efetuados pelo Município de Lamego, referentes a obras de saneamento em Penude, Souto Covo, e Vila Nova de Souto D'El Rei, afirmando que quem lê as notícias fica com a perceção de que a paternidade das mesmas é do atual Presidente da Câmara, o que não corresponde à verdade.

Neste sentido, disse que manda a seriedade e já que o senhor Presidente tantas vezes fala nas más heranças recebidas do passado, que diga que tais investimentos foram efetuados pelo anterior Executivo.

Neste propósito, questionou o senhor Presidente da Câmara por que razão é que essas empreitadas que foram iniciadas no ano das eleições, concretamente maio ou junho de 2017 a até agora ainda estão por concluir.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu aquilo que já afirmou outras vezes que as obras não são do Presidente A nem do Presidente B, as obras são do Município de Lamego e dos munícipes que as pagam e, nomeadamente no que diz respeito às três obras elencadas pelo senhor Vereador, foram pagas, grosso modo, neste mandato. Quando se pagam umas obras não se podem pagar outras, pelo que não faz qualquer sentido a disputa da paternidade.

PROTOCOLOS A CELEBRAR COM AS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E DESPORTIVAS (COD. 20)

O senhor **Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa** questionou, novamente, o senhor Presidente quando vem à reunião de Câmara para deliberação, os protocolos a celebrar com as associações desportivas e culturais.

Disse que este atraso na celebração dos protocolos já está a deixar as associações numa situação aflitiva de tesouraria, colocando em causa a continuidade da sua atividade.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que estão a ser acertados os valores dos protocolos e que os mesmos virão à próxima reunião para deliberação.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Vereador José Correia da Silva** reportou-se aos seguintes assuntos a seguir enunciados:

- Solicitou ao senhor Presidente esclarecimentos sobre eventual encerramento dos Jardins de Infância de S. Geão/Penajóia, Sande e Cepões;
- Perguntou por que razão não estão ainda no site do Município as atas da Comissão de Festas relativas à edição de 2018;
- Interpelou o senhor Presidente, relativamente a uma notícia publicada do Diário de Viseu onde é referido que o Instituto Politécnico de Viseu, em parceria com a Câmara de Lamego irão ser disponibilizadas 80 camas para estudantes do Ensino Superior, no âmbito do Plano Nacional de Alojamento para o Ensino, perguntando onde seriam disponibilizadas essas camas;
- Relativamente à questão do helicóptero, questionou se já houve alguma resposta pelas respetivas entidades sobre as razões que não permitiram a sua aterragem no concelho de Lamego, aquando da necessidade de socorro a uma vítima na freguesia de Ferreiros de Avões;
- Solicitou, novamente, a listagem de toda a publicidade direcional licenciada pelo Município, cujo pedido já efetuou na última reunião de 25 de Fevereiro de 2019;
- Também na última reunião de 25 de Fevereiro, o senhor vereador Fernando Silvério questionou o senhor presidente da Câmara "sobre os protocolos a celebrar com as associações culturais e desportivas e quando viriam à reunião de Câmara para deliberação." Respondeu o senhor Presidente que "viriam à próxima reunião." Ora a

próxima reunião a que o senhor Presidente se refere é a de hoje. Pergunto porque não vieram os protocolos para deliberação?

Relativamente ao assunto do helicóptero, o senhor **Vice-Presidente da Câmara** respondeu que hoje mesmo terá uma reunião com o senhor Presidente da ANAC, em Lisboa, sendo que apenas obtiveram resposta do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Acrescentou que o Município de Lamego nada tem a ver com o que se passa em relação a este assunto, esclarecendo que apenas se envolveu no sentido de tentar resolver este problema, para proporcionar aos utentes e aos munícipes o melhor serviço possível.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** retorquiu que não foi respondida a sua pergunta, pois apenas quer saber se houve, ou não, respostas concretas por parte das entidades às comunicações do Município, no sentido de saber por que razão não aterrou em Lamego naquele dia.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** esclareceu que o helicóptero não aterrou em Lamego naquele dia, porque foi decidido pelo INEM e pelo piloto que não podia aterrar em Lamego.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que a notícia publicada pelo IPV tem fundamento, no entanto, ainda estão a decorrer diligências, no sentido de dotar o Município de Lamego de alojamento, porquanto ainda não estão acertados os pormenores do número de camas, nem do seu local.

Relativamente, aos jardins-de-infância, disse que presidiu à reunião do Conselho Municipal de Educação, na qual estiveram presentes os Presidentes da Junta do respetivo território dos jardins-de-infância, enquanto convidados, em que um dos temas discutido foi a reorganização da rede escolar. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de rede contemplando o encerramento de todos os jardins-de-infância (com exceção de Cambres), considerando a definição da Carta Educativa do Município, o interesse das crianças e a qualidade de serviço prestados, nos Centros Escolares, o que vai ser comunicado à DGESTE.

Adiantou que a DGESTE vai reorganizar a rede e, em função da população escolar, vai definir o número de turmas e, posteriormente, será feita a gestão dos alunos.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** lembrou que resulta deste encerramento um problema acrescido para as Juntas de Freguesia, questionando o senhor Presidente da Câmara onde vão ser colocados os auxiliares que atualmente prestam serviço nos jardins-de-infância, incluindo funcionários das Junta de Freguesia.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que esse pessoal será afeto aos Centros Escolares, porém os pertencentes aos quadros das Junta de Freguesia é uma questão que terá de ser devidamente equacionada.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Presidente da Câmara** convidou os senhores Vereadores para visitarem a Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL) 2019, que decorrerá em Lisboa, de 13 a 17 de março do corrente ano, que este ano vai contar com um stand próprio do Município de Lamego.

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE COORDENAÇÃO – CÓD. DAC | 02

• Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais – CÓD. DAC 02| GAOM 01

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019 (COD. 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

02-ASSUNTO: PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 36/2015 (COD 17)

ARGUIDA: SORAIA MAIA VITORINO DA SILVA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 153/17/2019, do senhor Presidente da Câmara, que nesta ata se dá por integralmente reproduzida e dela fica a fazer parte integrante, propondo, no âmbito do processo de contraordenação n.º 36/2015 e face ao supra exposto, não obstante se ter verificado interrupção do prazo prescricional, nos termos das alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, com a notificação à arguida para apresentar a sua defesa por escrito, com a decisão administrativa que aplicou uma coima e com os pedidos de auxílio às autoridades policiais, atento o disposto no artigo 27º-A, referente à suspensão do prazo, haver-se-á de concluir que o procedimento contraordenacional se encontra prescrito, pelo decurso do respetivo prazo legal, acrescido de metade, ou seja, desde 07/01/2017, podendo arquivar-se os presentes autos.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

03-ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO (COD 17)**ARGUIDO: BENJAMIM TEIXEIRA PEREIRA**

Presente à reunião a proposta de deliberação n. 157/17/2019, do senhor Presidente da Câmara Municipal, na qual com fundamento na informação n.º 310/DASU, de 18/01/2019, em que é retratado um ato ilícito, eventualmente praticado por Benjamim Teixeira Pereira, utilizador da instalação predial sita no Bairro Novo, n.º 106, freguesia de Lalim, propõe à Câmara que seja instaurado processo de contraordenação contra Benjamim Teixeira Pereira.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E CULTURA – CÓD. DEASC | 04**04-ASSUNTO: MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO (COD. 52-A)**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 154/52-A/2019 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, propondo à Câmara Municipal a aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), que terá a duração de 3 anos e que visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), ao nível do Município.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

• Gabinete das Atividades Económicas e Turismo – CÓD. AO 01 | GAET 04**05-ASSUNTO: PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE EM MUPIS REFERENTE AO EVENTO “IV CONCERTO QUARESMA” (COD.53)****REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE PENAJÓIA**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 155/53/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que aprecie e delibere sobre o pedido formulado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Penajoia, de cedência de faces de mupis para colocação de publicidade de promoção ao evento “IV Congresso Quaresmal”, promovido pela Fábrica da Igreja de Penajoia.

Mais propõe, que a Câmara delibere pela isenção do pagamento das respetivas taxas.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido formulado pela requerente, isentando-a do pagamento de taxas.

06-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE ALUSIVA À REALIZAÇÃO DA XXI FEIRA DO FOLAR E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS (COD. 53)

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 156/53/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, no seguimento do pedido formulado pelo Município de Valpaços, que seja autorizada a colocação de publicidade alusiva à realização da XXI Feira do Folar, responsabilizando-se o referido Município pela colocação e remoção da publicidade.

Mais propõe, que a Câmara delibere pela isenção do pagamento das respetivas taxas.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido formulado pela requerente, isentando-o do pagamento de taxas.

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS – CÓD. DASU | 05

07-ASSUNTO: INTEGRAÇÃO DE CONSUMOS DE ÁGUA NO TARIFÁRIO ESPECIAL SOCIAL (COD 01)

REQUERENTE: ANA MARIA MENDES LOPES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 158/01/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, referindo que a senhora Ana Maria Mendes Lopes solicitou, ao abrigo do n.º 1, alínea a), subalínea i), do artigo 110º do Regulamento de Águas do Município de Lamego, a integração dos seus consumos de água no tarifário social previsto no Capítulo XI, artigo 1º/1.1.2.3, da Tabela Geral das Taxas e Licenças do Município de Lamego.

Mais refere que consta no relatório elaborado pelos serviços de Ação Social que a requerente reúne os requisitos que lhe permitem usufruir do referido tarifário, pelo que propõe à Câmara Municipal que delibere a integração dos consumos de água de Ana Maria Mendes Lopes, cliente n.º 2728, naquele tarifário.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

08-ASSUNTO: INTEGRAÇÃO DE CONSUMOS DE ÁGUA NO TARIFÁRIO ESPECIAL SOCIAL (COD 01)

REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ SIMÕES DA FONSECA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 159/01/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, referindo que a senhora António José Simões da Fonseca solicitou, ao abrigo do n.º 1, alínea a), subalínea i), do artigo 110º do Regulamento de Águas do Município de Lamego, a integração dos seus consumos de água no tarifário social previsto no Capítulo XI, artigo 1º/1.1.2.3, da Tabela Geral das Taxas e Licenças do Município de Lamego.

Mais refere que consta no relatório elaborado pelos serviços de Ação Social que a requerente reúne os requisitos que lhe permitem usufruir do referido tarifário, pelo que propõe à Câmara Municipal que delibere a renovação da adesão dos consumos de água de António José Simões da Fonseca, cliente n.º 14168, naquele tarifário.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

09-ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)

CONSUMIDOR: ÉLIA CRISTINA REIS GONÇALVES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 160/01/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qual com fundamento na informação n.º 1271/DASU, de 22/02/2019, propõe à Câmara que seja autorizada a retificação das faturas n.º 120607, de setembro/18 e 134055, de outubro/18, pela tarifa de perdas de água prevista no n.º 6 do artigo 40º do Regulamento de Águas do Município de Lamego.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

10-ASSUNTO: PEDIDO DE ADESÃO À TARIFA SOCIAL - INDEFERIMENTO (COD 01)

CONSUMIDOR: MIGUEL CORREIA PINTO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 161/01/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1113/DASU de 15/02/19, propondo ao Executivo Municipal, se digne deliberar a audiência prévia de Miguel Correia Pinto, cliente n.º 11578, titular do contrato de fornecimento de água da instalação predial sita na Tv. Central das Fragas, n.º 58, em Valdigem, nos termos do artigo 121.º do C.P.A., para que, por escrito, se pronuncie sobre o projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de adesão à tarifa social.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

11-ASSUNTO: PEDIDO DE ADESÃO À TARIFA SOCIAL - INDEFERIMENTO (COD 01)

CONSUMIDOR: ALFREDO GONÇALVES MAGALHÃES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 162/01/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1210/DASU de 20/02/19, propondo ao Executivo Municipal, se digne deliberar a audiência prévia de

Alfredo Gonçalves Magalhães, cliente n.º 4905, titular do contrato de fornecimento de água da instalação predial sita na Rua Marquês de Pombal, n.º 11-2º, freguesia de Lamego, nos termos do artigo 121.º do C.P.A., para que, por escrito, se pronuncie sobre o projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de adesão à tarifa social.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

12-ASSUNTO: COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (COD.62)

REQUERENTE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, IP

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 163/62/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1255/DASU, de 21/02/2019, propondo à Câmara Municipal que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 6º do Dec. Lei 44/2005, de 23 de Fevereiro, aprove a colocação da seguinte sinalização de trânsito, no Largo Dr. João de Almeida, Freguesia de Lamego:

- 1 Sinal de estacionamento autorizado (H1a), acompanhado com painel adicional M11d, a seguir aos dois lugares reservados às viaturas da Santa Casa da Misericórdia.

A sinalização anteriormente referida está regulamentada pelo Decreto Regulamentar nº 22-A/98, de 01.10 e alterado pelo Dec. Regulamentar nº 41/2002, de 20.08, Dec. Regulamentar nº 13/2003, Decreto-Lei nº 39/2010 e pelo Decreto Regulamentar nº 2/2011.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

13-ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE NOME DE RUA NA FREGUESIA DE LAMEGO (COD 62)

REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE LAMEGO

Presente à reunião a informação do senhor Presidente da Câmara, que surge no seguimento da proposta apresentada pela Junta de Freguesia de Lamego, através da qual informa a Câmara Municipal que, conforme previsto nas alíneas ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7572013, de 12 de setembro, que decidiu atribuir ao arruamento, sem nome, no Lugar das Murteiras, no Lugar de Balsemão, o topónimo: Rua das Murteiras.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

14-ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PASSAGEM DE VIATURAS TODO-TERRENO NO MUNICÍPIO DE LAMEGO (COD 51)

REQUERENTE: SOCIEDADE ENDLESS WAYS, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 164/62/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que autorize a passagem de viaturas todo-terreno “O caminho mais longo”, que decorrerá no dia 18 de abril de 2019, nas vias da jurisdição do município de Lamego.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

15-ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PASSAGEM DA PROVA DESPORTIVA BTT EM LAMEGO (**COD 62**)

REQUERENTE: CICLONATUR DESPORTOS, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 165/62/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que autorize a passagem de uma prova desportiva BTT “Transportugal Europcar Race”, que decorrerá no dia 6 de maio de 2019, nas vias da jurisdição do Município de Lamego.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO - CÓD. DOU |05

Obras Particulares e Loteamentos – CÓD. DOU 06 | OPL 01

16-ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA - PROC. 171/18 (**COD. 42**)

REQUERENTE: LAMEGUIPER – SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO, LDA.

LOCAL DA OBRA: PRADOS/TAMBOREIRA – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 166/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 365/DOU, de 13/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 22/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

17-ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE UMA ADEGA - PROC. 345/17 (**COD. 42**)

REQUERENTE: MARIA ANTÓNIA MONTENEGRO VIEIRA CARDOSO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE MOLÃES – PENAJÓIA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 167/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 403/DOU, de 19/02/2019 e do

parecer do Chefe da DOU, de 22/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

18-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO - PROC. 458/17 (COD. 42)

REQUERENTE: NUNO MIGUEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA FOZ DE FERREIROS – FERREIROS DE AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 168/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 362/DOU, de 13/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 22/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

19-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 595/17 (COD. 42)

REQUERENTE: ACÁCIO DA SILVA REIS

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA IGREJA – FIGUEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 169/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 431/DOU, de 21/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 25/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

20-ASSUNTO: AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 122/18 (COD. 42)

REQUERENTE: GEORGINA MARIA BORGES MESQUITA

LOCAL DA OBRA: SERRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 170/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 479/DOU, de 26/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 27/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

21-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 506/18 (COD. 42)

REQUERENTE: PEDRO DA SILVA GUEDES

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO PICOTO, SOUTO COVO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 171/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 446/DOU, de 22/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 27/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

22-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO - PROC. 191/14 (COD. 42)

REQUERENTE: FLÁVIO RUBEN SANTOS MORAIS

LOCAL DA OBRA: QUINTA DO AREAL - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 172/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 346/DOU, de 12/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 22/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura (aditamento), referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

23-ASSUNTO: LEGALIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO - PROC. 23/19
(COD. 42)

REQUERENTE: CLOTILDE RIBEIRO RODRIGUES

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO FOJO, MATANCINHA - PENUDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 187/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 380/DOU, de 14/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 25/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

24-ASSUNTO: LEGALIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO - PROC. 42/19
(COD. 42)

REQUERENTE: MANUEL PINTO RIBEIRO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO FOJO, MATANCINHA - PENUDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 188/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 381/DOU, de 14/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 25/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

25-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 562/13 (COD. 42)

REQUERENTE: JOEL ARMANDO CABRAL COSTA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO VALE - FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 189/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 531/DOU, de 06/03/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 07/03/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o licenciamento da obra de construção de uma habitação (aditamento).

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

26-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE UM MURO - PROC. 242/18 **(COD. 42)**

REQUERENTE: ARMANDO RAMOS SANTOS

LOCAL DA OBRA: ABOADELA - CEPÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 173/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 438/DOU, de 21/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 25/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o licenciamento da obra de reconstrução de um muro.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

27-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM ALPENDRE - PROC. 420/18 **(COD. 42)**

REQUERENTE: MARIA LETÍCIA TEIXEIRA GUEDES

LOCAL DA OBRA: QUINTA DO PAÇO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 174/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 460/DOU, de 25/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 26/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o licenciamento da obra de construção de um alpendre, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

28-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 823/10 **(COD. 42)**

REQUERENTE: NUNO MIGUEL REBELO GOUVEIA ALMEIDA

LOCAL DA OBRA: QUINTA DO AREAL, MEDELO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 175/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 394/DOU, de 18/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 22/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o licenciamento da obra de construção de uma habitação (legalização das alterações efetuadas ao projeto licenciado), com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

29-ASSUNTO: DEMOLIÇÃO DE UM EDIFÍCIO - PROC. 443/18 (COD. 42)**REQUERENTE: FUNDO MONTEPIO ARRENDAMENTO****LOCAL DA OBRA: RIO BOM - CAMBRES**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 176/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 395/DOU, de 18/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 22/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o licenciamento da obra de demolição de um edifício, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

30-ASSUNTO: CERTIDÃO DE DESTAQUE – PROC. 33/19 (COD 42)**REQUERENTE: VALENTIM PINTO MARAVILHA****LOCAL DA OBRA: ARNEIROS – VILA NOVA DE SOUTO DEL REI**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 177/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 374/DOU, de 13/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 22/02/2019, que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, o deferimento do destaque referenciado em epígrafe e a emissão da respetiva certidão.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

31-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 56/19 (COD 42)**REQUERENTE: ILDA MARIA DE CARVALHO PEREIRA****LOCAL: AREIRO DO NOGUEIRÃO – FERREIRIM**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 178/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 440, de 21/02/2018 e com o parecer do chefe da DOU, de 25/02/2018 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

32-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 68/19 (COD 42)**REQUERENTE: JOÃO PEDRO DE CARVALHO BORGES LOBO DO AMARAL****LOCAL: LUGAR DA TAPADINHA, ARTIGO 877-E – PENUDE**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 179/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 474, de 25/02/2018 e com o

parecer do chefe da DOU, de 26/02/2018 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

33-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 69/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: JOÃO PEDRO DE CARVALHO BORGES LOBO DO AMARAL

LOCAL: LUGAR DA TAPADINHA, ARTIGO 876-E – PENUDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 180/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 475, de 25/02/2018 e com o parecer do chefe da DOU, de 26/02/2018 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

34-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 70/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: JOÃO PEDRO DE CARVALHO BORGES LOBO DO AMARAL

LOCAL: LUGAR DA TAPADINHA, ARTIGO 865-E – PENUDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 181/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 476, de 25/02/2018 e com o parecer do chefe da DOU, de 26/02/2018 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

35-ASSUNTO: LEGALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO – PROC. 299/16 (**COD. 42**)

REQUERENTE: ANA MARIA MOREIRA SARAIVA

LOCAL DA OBRA: RUA DO BARREIRO – SANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 182/42/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 2455, de 30/10/2018 e do parecer do Chefe, de 25/02/2019, delibere submeter a audiência prévia da interessada, nos termos do artigo 122º do CPA, o projecto de decisão de indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

36-ASSUNTO: ALTERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE HABITAÇÃO – PROC. 336/14 (COD 42)

REQUERENTE: MARIA JOÃO RODRIGUES COSTA GOMES

LOCAL DA OBRA: TRAVESSA DA CALÇADA – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 183/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 137, de 16/01/2019, a qual refere que a requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, no prazo de um ano após a notificação, pelo que o ato que de licenciamento caduca, nos termos do nº 2 do artigo 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal com audiência prévia da interessada.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia à requerente, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

37-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – PROC. 251/15 (COD 42)

REQUERENTE: RUI MARQUES DE LIMA GOUVEIA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE SOUTO COVO – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 184/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 111, de 15/01/2019, a qual refere que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, no prazo de um ano após a notificação, pelo que o ato que de licenciamento caduca, nos termos do nº 2 do artigo 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal com audiência prévia do interessado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia ao requerente, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

38-ASSUNTO: OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PROC. 278/16 (COD 42)

REQUERENTE: AQUIGARANTE, LDA.

LOCAL DA OBRA: QUINTA DA MEIA LÉGUA – CEPÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 185/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 255, de 31/01/2019, e do parecer do chefe da DOU, de 04/02/2019, que menciona o seguinte: “Atendendo ao solicitado pela requerente e ao referido na informação anexa, a câmara municipal já aceitou o pagamento das taxas urbanísticas em três mensalidades, pelo que não se vê inconveniente em que passe de três para doze mensalidades iguais (1.974,27€) e não as

dezasseis prestações pretendidas porque o período de execução das obras é de apenas 12 meses, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário, até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações, tal como definido no nº5 do artigo 15º do Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego, competindo à Câmara Municipal a sua autorização nos termos do definido no nº2 do artigo 15º do referido regulamento.

Quanto à outra parte do pedido da requerente que é a da prestação da caução por garantia bancária a apresentar após a emissão do alvará de loteamento e prestada por terceiros, não há inconveniente em que a caução seja prestada por terceiros, no entanto, não poderá ser posterior à emissão do alvará de loteamento.”

Face ao exposto propõe que a Câmara delibere sobre os pedidos da requerente.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a requerente a efetuar o pagamento das taxas urbanísticas em doze mensalidades iguais (1.974,27€), acrescido dos respetivos juros de mora.

Mais deliberou aceitar que a caução, por garantia bancária, seja prestada por terceiros, no entanto, deverá ocorrer antes da emissão do alvará de loteamento.

• Obras Municipais – CÓD. DOU 06 | OM 02

39-ASSUNTO: EMPREITADA DE “CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS – 1.ª FASE” (COD 41)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 186/41/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que:

O júri do procedimento concursal da empreitada supra referida, através da informação n.º 123, de 08.01.2019 – que se anexa – solicitou parecer jurídico no sentido de esclarecer se o preço unitário a que se reporta o artigo 3.1 do mapa de medições e orçamento, no valor de € 13.791,82, apresentado pela concorrente CONSIPEL – Construções Simões Pereira, Lda., constitui ou não motivo de exclusão dessa proposta;

O Gabinete Jurídico e Contencioso (GJC), no âmbito da informação n.º 227, de 15.01.2019 – que se anexa – concluiu que “A proposta apresentada e a posterior falta de esclarecimento específico relativo ao preço apresentado pelo concorrente CONSIPEL, para a bomba de calor e desumidificação a que se reporta o artigo 3.1 do mapa de quantidades, poderá ser passível de indiciar atos ou práticas suscetíveis de falsear as regras da concorrência, o que conduzirá à celebração de um contrato que poderia vir a implicar a violação das normas legais em

causa, pelo que o júri do procedimento, no relatório preliminar que vier a elaborar poderá, caso assim o entenda, propor a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente CONSIPEL e dar cumprimento ao disposto no nº 4 do artigo 70º do CCP.”, tendo o Chefe da DAC, a 16.01.2019, através de adenda a essa informação, concordado com a mesma;

A 18.01.2019, o júri do procedimento elaborou o relatório preliminar – que se anexa – propondo que “(...) a empreitada de “Correção de defeito nas piscinas municipais cobertas – 1.ª fase” venha a incidir na proposta apresentada por Consipel – Construções Simões e Pereira, Lda., a que corresponde o valor global de 200.000,01€, acrescido do IVA, à taxa em vigor, pelo prazo de execução de 180 dias, com dois votos a favor proferidos pela Eng.ª Maria de Lourdes Maia Veiga Figueiredo e o Eng.º João Carlos Proença Meireles e um voto de vencido proferido pela Eng.ª Maria Madalena Marques Pinto.”;

Em sede de audiência prévia, pronunciou-se a concorrente Floponor, S.A. – que se anexa – solicitando ao júri do procedimento que procedesse à exclusão da proposta apresentada pela concorrente Consipel e, conseqüentemente, à reordenação das propostas, propondo a adjudicação à sua proposta;

A 29.01.2019, o júri do procedimento elaborou o relatório final – que se anexa – considerando “(...) convertido o Relatório Preliminar em Relatório Final, conforme previsto no Artº 148.º do CCP (...) que a empreitada de “Correção de defeitos nas piscinas municipais cobertas – 1ª fase” venha a incidir na proposta apresentada por Consipel – Construções Simões e Pereira, Lda., a que corresponde o valor global de 200.000,01€, acrescido do IVA, à taxa em vigor, pelo , pelo prazo de execução de 180 dias, com dois votos a favor proferidos pela Eng.ª Maria de Lourdes Maia Veiga Figueiredo e o Eng.º João Carlos Proença Meireles e um voto de vencido proferido pela Eng.ª Maria Madalena Marques Pinto.”;

Na sequência de despacho por mim proferido a 29.01.2019, sobre a informação n.º 582, de 29.01.2019 – que se anexa – o GJC, através da informação n.º 626, de 30.01.2019 – que igualmente se anexa – entendeu manter e reiterar o teor da sua informação n.º 227, de 15.01.2019, tendo o Chefe da DAC, no mesmo dia, emitido parecer de concordância;

Na sequência de despacho por mim proferido a 31.01.2019, sobre a informação n.º 626, de 30.01.2019, o GJC elaborou a informação n.º 791, de 05.02.2019 – que se anexa – concluindo que “Face ao exposto, e no exercício das suas competências, caberá à Câmara Municipal, na sequência de proposta de deliberação que venha ser apresentada para o efeito, deliberar, num de dois sentidos possíveis:

- aprovar as duas propostas contidas no relatório final, adjudicando a empreitada à Consipel – Construções Simões e Pereira, Lda., pelo valor global de € 200.000,01

ou,

- aprovar, apenas, uma das propostas contidas no relatório final, adjudicando a empreitada à Floponor – Florestas e Obras Públicas do Norte, S.A, pelo valor global de € 214.397,28.”.

Proponho que:

Atento o teor controvertido da matéria em causa – resultante, não somente, da divergência de opiniões existente entre o júri do procedimento e o GJC, mas também, no seio do próprio júri – e acolhendo a argumentação vertida nas três informações elaboradas pelo GJC por entender ser aquela que melhor permite salvaguardar, in casu, a prossecução do interesse público, enquanto princípio norteador da atuação dos órgãos da Administração Pública, proponho à Exma. Câmara que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), delibere:

- 1. Não aprovar a proposta contida no Relatório Final, de admissão das duas propostas;*
- 2. Excluir, fundamentando a sua decisão nas três informações elaboradas pelo GJC, a proposta apresentada pela concorrente Consipel – Construções Simões e Pereira, Lda.;*
- 3. Adjudicar a empreitada em causa à concorrente classificada em 2.º lugar, a Floponor – Florestas e Obras Públicas do Norte, S.A., pelo valor global de € 214.397,28 + IVA, pelo prazo de execução de 180 dias.”*

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** começou por dizer que gostava de consultar o processo completo deste assunto.

De seguida, referiu que jamais faria uma proposta desta natureza, porque pelos documentos que constituem todo o processo, existe uma ingerência inadmissível por parte do Vereador do pelouro, naquilo que são as funções do júri do concurso que foi pelo Executivo nomeado, que tem caracterização e que tem de fazer o seu trabalho e fazer uma proposta de adjudicação e posteriormente ser homologado, ou não, pelo Executivo.

Disse que o júri avaliou as propostas, tendo em conta os critérios aprovados pela Câmara e o senhor Vereador tentou controlar uma decisão que, do seu ponto de vista, se trata de uma atitude inadmissível.

Considera que o júri efetuou bem o seu trabalho, quando numa dúvida solicitou um parecer, parecer esse que não é obrigado a seguir, pois o júri é soberano nas suas decisões e decide por maioria enquanto órgão colegial, não vendo mal nenhum nisso. Disse que mal é o facto de não se gostando daquilo que o júri decidiu, procurou-se arranjar refúgios para tentar alterar uma decisão que, na sua perspetiva é soberana, e que o senhor Vereador não devia fazer, extravasando assim as suas competências.

Concluiu, por isso que nunca faria uma proposta destas e apresentou a sua proposta de deliberação, do seguinte teor:

“Proponho à Câmara Municipal que se aprove as conclusões do júri e que se adjudique a obra à empresa que o júri selecionou, cumprindo os critérios, devidamente escrutinados em sede de audiência prévia e que não se aprove a proposta subscrita pelos senhor Vereador do pelouro.”

Tomou a palavra o senhor **Vereador António Pinto Carreira** para afirmar que tem muitas dificuldades em concordar com o teor da proposta apresentada pelo senhor Vice-Presidente, porque, independentemente das considerações que aqui se possam fazer sobre os argumentos de um e de outro sentido, a verdade é que se trata de uma proposta tão complexa que fica sem saber porque razão se chegou a esta encruzilhada.

Disse que é verdade que o júri é soberano, é verdade que as suas decisões podem ser tomadas por maioria e é verdade, também, que o júri pode socorrer-se de pareceres jurídicos. No entanto, com o respeito que tem pelos técnicos que elaboram os pareceres jurídicos, aquilo que lhe parece, na sua opinião técnica, é que os que se encontram para fundamentar este assunto são inconclusivos, terminando da seguinte forma e citou: *“...poderá ser passível de indiciar atos ou práticas suscetíveis de falsear as regras da concorrência, o que conduziria à celebração de um contrato que poderia vir a implicar a violação das normas legais em causa, pelo que o júri do procedimento, no relatório preliminar que vier a elaborar poderá, caso assim o entenda, propor a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente CONSIPEL e dar cumprimento ao disposto no nº 4 do artigo 70º do CCP.”*

Entende que o único parecer jurídico que está devidamente fundamentado e conclusivo é que está junto pela empresa Consipel.

Concluiu que está perante um complexo processo sequencial de atos que origina esta conclusão, sendo que a questão que importa salientar é que o critério de adjudicação é o preço mais baixo, por isso, independentemente da sua disponibilidade para colaborar para resolver problemas, em consciência não pode votar a favor desta proposta, tal como está apresentada pelo senhor Vice-Presidente, uma vez que é uma proposta demasiado arriscada.

O senhor **Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa** afirmou que os pontos que ia aflorar relativamente a este assunto eram precisamente os que o senhor Vereador António Pinto Carreira acabou de referir. Ou seja, o parecer jurídico que no fundo serve de base à proposta apresentada pelo senhor Vice-Presidente não é muito clara e não diz de uma forma inequívoca se o preço para a bomba de calor e desumidificação constituiu, ou não, o motivo de exclusão dessa proposta, que era a questão suscitada pelo júri.

Ou seja, nada de concreto é dito no parecer jurídico, é deixada a possibilidade e não dá certezas, ou seja, entende que não foi tomada uma posição no que respeita a considerar se era ou não, motivo de exclusão. O júri acabou por decidir, por maioria, em manter a decisão de escolher a proposta apresentada pela empresa Consipel.

Concluiu que o que está aqui em causa é uma empreitada de correção de defeitos, não é a aquisição de uma máquina que apenas faz parte dessa empreitada, pelo que, a seu ver, deliberar contrariamente ao proposto pelo júri, estariam a correr sérios riscos e a

passar para o exterior uma mensagem que não iria corresponder à realidade, caminho que não deve ser seguido. E, como tal, uma vez que não existe, na sua perspetiva, qualquer fundamento legal para não serem aceites as duas propostas e, consequentemente, respeitar a decisão do júri e adjudicar à empresa que ficou em primeiro lugar no concurso, por apresentar a proposta financeiramente mais vantajosa, até para não deixar no ar qualquer tipo de suspeita ou qualquer tipo de ingerência numa decisão que foi tomada pelo júri que foi nomeado pela Câmara para esta finalidade.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** começou por dizer que concorda com tudo o que já foi dito sobre este assunto pelos senhores Vereadores que o antecederam, e está preocupado com a observação efetuada pelos Vereadores Ernesto da Silva Rodrigues e Fernando Silvério Cardoso de Sousa sobre uma alegada ingerência do senhor Vice-Presidente sobre o júri nomeado para este concurso.

De seguida solicitou ao senhor Presidente da Câmara que gostaria de ter acesso à informação n.º 509/2019, de 25/01/2019, elaborada pela senhora Presidente do júri, que não acompanhou o processo enviado para todos os Vereadores.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara**, em primeiro lugar, afirmou que não há qualquer ingerência sua, nem de qualquer um dos membros do Executivo em funções, no trabalho do júri, nem sequer no Chefe de Divisão que é o gestor do contrato nomeado no âmbito deste júri.

Disse que não aceita, nem admite que se façam juízos de intenção por parte dos seus colegas do Executivo, dizendo que ele tomou parte em algum tipo de ingerência ou condicionamento da proposta do júri.

Em segundo lugar, afirmou que não é o júri que decide, mas sim a Câmara, o júri apenas faz uma proposta de deliberação, tendo como base a análise e avaliação das propostas presentes a concurso, ao órgão Executivo, não estando nada decidido até este momento. Referiu que a informação 509/2019, solicitada agora pelo senhor Vereador José Correia da Silva foi suscitada por um pedido que efetuou ao júri, datado de 18/01/2019, face ao tempo decorrido e à urgência de adjudicar a obra, tendo apenas solicitado o ponto de situação da avaliação das propostas. Essa informação é prestada pela Eng.ª Maria de Lourdes.

Afirmou que até então nunca interferiu na avaliação das propostas, efetuou uma reunião com o júri do concurso, no dia 18/12/2018, solicitando informação, ao que lhe é dito claramente pela Eng.ª Maria de Lourdes que não presta quaisquer declarações e que o júri é soberano, daí que apenas proferiu um despacho para que o júri cumprisse, com celeridade, as suas funções.

Referiu que teve conhecimento que o júri solicitou parecer jurídico, uma vez que um dos elementos do júri manifestava a preocupação, relativamente ao preço de uma máquina, dado que se trata de um ativo que vai pertencer ao Município de Lamego. Disse que o problema se prende apenas com este facto.

O júri submeteu a audiência prévia o relatório preliminar e apenas um dos concorrentes veio pronunciar-se, sendo que resolveu manter a decisão e elaborou o relatório final até aí não houve qualquer ingerência da sua parte, frisou.

Por fim, quando recebeu o relatório final, solicitou dois pareceres jurídicos, concordando com o que disse o senhor Vereador António Pinto Carreira quando refere que os pareceres jurídicos nunca são conclusivos e não são iguais aos pareceres privados, pois dão sempre alguma latitude de decisão a quem tem decidir e, como tal, é com isso que têm de viver.

Esclareceu que a sua atitude foi só essa quando teve conhecimento do relatório final, solicitar os pareceres jurídicos para aclarar, sendo que a sua proposta é no sentido de acolher a argumentação quando diz que poderá haver um vício e a não salvaguarda do interesse público, no que diz respeito à aquisição da máquina.

Esta é a sua proposta, reiterando que não houve e nem admite que seja questionada a sua não ingerência neste processo, nem que se façam juízos de intenção sobre a sua atuação neste processo.

Disse que o Executivo cabe decidir, sendo livre para o fazer, sendo esta a sua proposta que, a seu ver, é a que melhor defende os interesses do Município, a qual submete.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** afirmou que está perplexo com o que acabou de ouvir, por uma razão simples, pois o senhor Vice-Presidente da Câmara começa por dizer que não teve qualquer interferência neste processo, mas termina acabando por confessar que o fez, na parte final da sua intervenção, em que se denota a interferência objetiva. Tal está escrito na informação n.º 509/2019, subscrita pela Enga. Maria de Lourdes ao dizer que foi coagida, e tal facto já ocorreu em dezembro, sendo que em janeiro a ingerência é ainda maior quando ao receber o relatório final, pede dois pareceres jurídicos para tentar contrariar o relatório, e isso está-lhe vedado, sublinhou.

Lembrou ao senhor Vice-Presidente que quando recebeu o relatório final tem somente de o trazer ao Executivo para deliberação, reiterando a ingerência inqualificável do senhor Vice-Presidente neste processo e que acaba até por confessar essa situação, na parte final da intervenção efetuada anteriormente.

Classificou esta situação vergonhosa e é um atestado de menoridade a quem analisa os processos. Disse que a senhora Enga. Maria de Lourdes andou muito bem na condução deste processo, pois quando um elemento do júri teve dúvidas solicitou um parecer

jurídico e até poderia ter pedido um parecer técnico, porque o objetivo é encontrar a melhor solução e a melhor proposta, situação que tem de ser respeitada e que o senhor Vice-Presidente não respeitou, sublinhou.

Esclareceu que a Câmara não vai comprar máquina nenhuma, a Câmara apenas vai pagar uma empreitada, pois por exemplo o estaleiro também não custa 500€, todos sabem disso, mas isso não importa, uma vez que o empreiteiro está dentro dos limites, ou seja, está a cumprir os critérios estabelecidos.

Relembrou que, na altura, chamou a atenção que, optar apenas e só pelo preço mais baixo, poderia ser um risco e mais ainda ao dizer que o desempate é feito pelo valor mais baixo da máquina, foi um risco tremendo, mas foi o senhor Vice-Presidente que patrocinou esta situação, uma vez que faz parte do seu pelouro, frisou.

Referiu que se o concorrente vem dizer que a máquina corresponde às características pedidas, os serviços tem tão só que exigir que a máquina cumpra o que o caderno de encargos exige e, se assim é, não há nenhuma razão para não aceitar a proposta do júri.

Concluiu, reafirmando que votará contra a proposta apresentada pelo senhor Vice-Presidente, nunca traria esta proposta e nunca ingeriria no trabalho do júri e, naturalmente que fica perplexo com esta forma de agir e de conduzir os destinos públicos, frisou.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** referiu que, após leitura da informação n.º 509/2019, agora disponibilizada, que não estava no processo do concurso, ficou perplexo ao ler tal relato, não fazendo qualquer juízo de valor, mas entende que dali terá de haver consequências, pois a palavra “coagida” é uma expressão demasiado forte e o senhor Presidente da Câmara deverá mandar averiguar aquilo que se passou.

Relativamente ao concurso, afirmou que é necessário saber qual é o fundamento para se excluir o concorrente que está em primeiro lugar, sem se saber as causas de exclusão do concorrente e que de acordo com o relatório do júri e dos pareceres jurídicos se justificam, ou não, a exclusão, o que, na sua perspetiva, não se justifica tal ato.

Concluiu que gostava de ajudar a resolver o problema, mas vê neste processo muita trapalhada e como trapalhada que é, reafirmou que não pode votar a favor desta proposta.

O senhor **Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa** afirmou que não comunga com estas suspeitas ou com estas afirmações de qualquer tipo de ingerência por parte do senhor Vice-Presidente, pois considera que não foi essa a finalidade, nem foi esse o intuito, foi uma forma de levantar uma questão que anteriormente suscitada pelo próprio júri, que assentou na estranheza pela disparidade do preço de uma máquina.

Afirmou que compreende as preocupações, mas o que é certo que o próprio júri, pelas pessoas que o integravam defendem o superior interesse do Município, e que acabou por manter a sua decisão, pelo que apesar de querer colaborar na resolução do problema, é extremamente difícil, sem ter outro tipo de fundamentação sendo apenas pelo preço da máquina, pelo que, tal como está, não pode votar a favor desta proposta.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** disse que não há dúvida nenhuma de que não há qualquer ingerência da sua parte nas posições tomadas pelo júri.

Esclareceu que, aquilo que, pomposamente, a senhora Presidente do júri chama de coação, foi no sentido de ter dito que as propostas tinham sido apresentadas, pelos concorrentes, há um mês e ainda não estavam avaliadas. Foi apenas isto que quis dizer, mas se chama a esta afirmação de austeridade, não foi intencional, apenas queria ver o problema das piscinas resolvido o quanto antes.

Referiu que não concorda com a sua paternidade relativamente a esta questão, aliás a primeira altura onde teve clara noção do que o júri ia propor foi quando recebeu o relatório final, pois nem o relatório preliminar teve conhecimento.

Salientou que este é um processo que vai ser controverso e, qualquer que seja a deliberação tomada pelo Executivo, poderá dar origem a recursos hierárquicos.

Reiterou que não houve qualquer ingerência da sua parte, apenas quis que fosse defendido aquilo que entende que são os interesses do Município, afirmando que o Vereador do pelouro não é por e simplesmente o correio do júri. O júri apresenta uma proposta de deliberação e quem tem de a submeter é o Vereador do pelouro, no entanto, este tem opinião e socorreu-se dos pareceres jurídicos e técnicos que julgou necessários para formalizar a sua proposta.

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** disse que compreende a atuação do senhor Vice-Presidente, pois fê-lo na exclusiva defesa do interesse público, entendendo que foi nesse sentido que o mesmo questionou o júri sobre o andamento do processo.

Afirmou que, com toda a confiança, se associa à proposta apresentada pelo senhor Vice-Presidente.

Quanto ao comportamento da técnica superior, presidente do júri, disse que, na sua opinião, esta fez por escrito um conjunto de afirmações, sem qualquer pudor, e que deverão ser objeto de averiguação.

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que a informação n.º 509/2019, subscrita pela técnica superior, Eng^a. Maria de Lourdes Maia Veiga de Figueiredo, em lado algum refere qualquer interferência direta do senhor Vice-Presidente, responsável pelo pelouro, na ação do júri.

O que ocorre na factualidade decorrida no dia 18 de dezembro é que teria sido dada uma ordem pelo senhor Vereador para que o júri apresentasse, naquela tarde, o relatório do concurso e, portanto, o juízo que a própria técnica diz de se sentir coagida decorre, obviamente, deste lapso de tempo imposto, em lado algum faz qualquer outra afirmação de que, enquanto presidente do júri, tenha sido coagida ou que houvesse interferência nas suas decisões. Isto é muito importante, afirmou.

Referiu que, considerando a vontade manifestada, quanto a esta matéria, pela maioria dos senhores Vereadores, irá ordenar o procedimento que julgar adequado para averiguar tal factualidade, a que acresce a averiguação da defesa do interesse na atuação do júri.

Outra questão que merece particular atenção decorre do próprio texto do relatório preliminar, onde o próprio júri manifesta completa estranheza e põe em causa a legalidade da admissão da proposta em causa e citou “...tendo por base o conhecimento que o dono da obra tem, relativamente aos preços praticados no mercado para aquele artigo, atendendo a que o orçamento solicitado pelo Município à Climaconforto, no valor de 110.000€ + IVA, muito superior ao apresentado pelo concorrente na sua proposta, 13.791,82€, sublinhando que se trata precisamente do mesmo equipamento a fornecer precisamente pela mesma empresa, a Climconforto, a aceitação desta proposta poderia significar a nosso ver e salvo melhor opinião, pactuar com prática individual restritiva de comércio, cujo regime consta no Decreto-Lei n.º 166/2013, de 27 de dezembro, na sua atual redação.” Parece que, perante esta factualidade, fazer a adjudicação à concorrente que apresentou esta proposta e com este valor, ou seja, à Consipel, manifestamente, se viola a defesa do interesse público.

Disse que, neste momento, a proposta que está em discussão é a proposta elaborada pelo senhor Vice-Presidente, à qual adere integralmente e a qual vai submeter a votação.

Deliberação: A proposta do senhor Vice-Presidente foi reprovada, por maioria, com três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores do PS, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva e Ana Catarina Graça da Rocha e com quatro votos a favor, dos Vereadores do PSD, Ernesto da Silva Rodrigues e Fernando Silvério Cardoso de Sousa e dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego” António Pinto Carreira e José Correia da Silva.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** declarou que dá aqui integralmente reproduzidas as suas intervenções acima proferidas, que constituem a sua declaração de voto.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** declarou que dá aqui integralmente reproduzidas as suas intervenções acima proferidas, que constituem a sua declaração de voto.

O senhor **Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa** declarou que dá aqui integralmente reproduzidas as suas intervenções acima proferidas, que constituem a sua declaração de voto.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A análise das propostas ao concurso em apreciação foi concluída com uma proposta de adjudicação formulada pelo júri, por maioria, com um voto de vencido de um dos seus três membros.*

Ao relatório final aprovado pela maioria dos membros do júri foram adicionados 3 (três) pareceres do Gabinete Jurídico do Município que mais não fazem do que devolver ao júri a responsabilidade de decidir sobre a manutenção da proposta de adjudicação formulada ou, pelo contrário, a exclusão do concorrente Consipel e a proposta de adjudicação ao segundo classificado.

Face ao impasse, vem o senhor CDAC, em adenda à informação técnica 227/2016 (?), datada de 15.01.2019, reiterar esta conclusão, referindo “que poderá o júri, se anuir à argumentação aqui aduzida, aderir à conclusão da informação técnico-jurídica”.

Ora, parece que o júri não aderiu e o senhor Vice-presidente da Câmara pretende que este executivo se substitua ao júri, excluindo um concorrente e que se adjudique o concurso ao segundo classificado. Pelo meio fica a dúvida se este é efetivamente um concurso de empreitada ou se, pelo contrário, é um concurso de aquisição de bens e serviços, uma vez que o fornecimento de um único bem, a “bomba de calor e desumidificação”, tem um peso superior a 50% do valor global da adjudicação.

E este não é um assunto de somenos importância, porque os critérios de fiscalização prévia dos fornecimentos e das empreitadas são substancialmente diferentes em termos de sujeição a visto prévio do Tribunal de Contas.

Nesta perspectiva, fica igualmente no ar a dúvida sobre a justificação para a divisão da “empreitada” em duas fases, sendo esta a primeira. Pode-se questionar, legitimamente, se tal não se destina a subtrair a realização desta despesa ao escrutínio legal do visto prévio do Tribunal de Contas.

Conhecendo a regra da “decência e transparência” praticada por este executivo, temos quase a certeza de que assim é.

Mas ficaremos a aguardar pela “segunda fase” da “empreitada” para melhor esclarecimento da situação.

Entretanto o que é que temos? Temos uma trapalhada!

Pior ainda: temos mais uma trapalhada! De facto, até hoje, quase nenhum concurso tramitado por este executivo chegou a bom porto sem graves problemas e preocupantes

percalços, levantando grande suspeição sobre o cumprimento das regras da transparência aplicáveis a estes procedimentos.

E não me parece que esta responsabilidade possa ser assacada aos técnicos do município. Conheço-os a todos e a todos reconheço mérito, dedicação, honestidade, competência, capacidade e brio profissional, tendo sido responsáveis, ao longo dos últimos 12 anos, por muitas centenas de concursos e por mais de 100 milhões de euros de investimento realizado no concelho de Lamego.

Essa responsabilidade estará, com toda a certeza, sentada à mesa deste executivo.

Do senhor Presidente desconheço se sabe muito ou pouco deste tipo de concursos.

Desconheço, também, o que saberá o senhor Vice-presidente sobre esta matéria.

Contudo, perante o que se vai observando e constatando, é que este executivo municipal mais parece que joga nos “campeonatos regionais”, senão vejamos:

- o concurso do saneamento da Penajóia teve que ser anulado;*
- o concurso dos lixos deu origem a um procedimento disciplinar a um funcionário, estranhamente com a coincidência de envolver o mesmo concorrente deste concurso e as mesmas dúvidas no seio do júri, de aceitar ou excluir propostas;*
- o concurso dos transportes escolares teve recusa de visto do Tribunal de Contas, depois de no ano anterior terem sido pagos ilegalmente, após recusa de visto, por serviços não prestados;*
- o concurso do pessoal baralhou as funções que há anos eram desempenhadas pelos diferentes oponentes, tendo recrutado para porteiro quem nunca desempenhou esta função e remetendo porteiros experientes para outras funções que nunca desempenharam;*
- o concurso de regularização de “precários”, parece que deu emprego a quem nunca trabalhou na câmara com o vínculo adequado;*
- e no concurso em apreço, propõe-se que o executivo municipal se substitua ao júri e adjudique uma proposta contrariando a decisão do júri do concurso.*

Não, senhor Presidente da Câmara!

Decência e transparência exigem muitíssimo mais!

Não se pode ficar apenas pelas palavras, porque essas leva-as o vento. É a prática dos nossos actos que revela os níveis de decência e transparência aplicados aos mesmos.

Acrece, ainda, que falta na documentação remetida ao executivo, a informação 509/2019, de 25-01-2019, informação da maior importância e por isso se estranha que não tenha acompanhado a documentação enviada, onde a Presidente do Júri relata uma “reunião de urgência” marcada pelo senhor Vice-presidente “para tratar de assuntos relativos ao processo” e na qual se queixa de ter recebido “uma ordem de tal modo hostil”

sentindo-se "coagida," ao ponto de se ter "sentido mal e que teve de recorrer à Unidade de Saúde Familiar" e ficar de "atestado médico por 4 dias".

Não sabemos se a coação exercida "de modo hostil" se relacionava com urgência na decisão do concurso, ou pior, com o resultado pretendido para o mesmo.

Mais se estranha a presença nessa reunião, marcada com carácter de urgência, do secretário do senhor Vice-presidente, ex-funcionário de uma das empresas concorrentes e ex-sócio de uma empresa de equipamentos de climatização.

Já tínhamos referido numa reunião de câmara, a propósito do protocolo municipal, que os secretários da vereação não sabem ocupar o seu devido lugar. Mas agora, ao que parece, também assumem contornos de interferência directa na gestão do município, o que é absolutamente inaceitável.

A meu ver, será de todo inconveniente que o executivo se contenha na promoção das relações familiares e de interesses no seio do município, seja a que nível for.

Os concursos têm de ser claros e transparentes; as decisões do júri têm de ser tomadas com autonomia e independência, serem isentas, inequivocamente legais e respeitadas; os resultados das obras têm de ser, exclusivamente, os que visam o interesse municipal; e, muito importante, tem que ser excluída qualquer suspeita de favoritismo.

Todos temos e podemos ter amigos e familiares, ademais num meio pequeno como Lamego. Mas não podemos ter favoritos na gestão da coisa pública, porque esse é o caminho para o favorecimento e para a corrupção.

Voto contra a proposta, com os fundamentos acima referidos e solicito que a deliberação do Executivo, com as respetivas declarações de voto, bem como com a IF 509/2019, seja remetida para conhecimento da Inspeção Geral de Finanças, da DGAL e do Tribunal de Contas, atenta a eventual sujeição a visto prévio do contrato em apreço."

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** proferiu a seguinte declaração de voto: *"Repugno, veemente, tudo aquilo que o senhor Vereador José Correia da Silva acabou de proferir, não me revendo na forma de atuação que acabou de afirmar. Não vejo na atuação quer do senhor Presidente, ou do senhor Vice-Presidente qualquer indício do modus operandi ali afirmado. Creio que se tratam de meras "inventonas" para prejudicar a boa imagem deste Executivo em funções que, desde que tomou posse, tudo tem feito para conduzir esta Câmara Municipal de uma forma muito transparente, com muito trabalho, fazendo com três aquilo que em tempos foi feito com cinco e seis Vereadores.*

Portanto, não posso aceitar tais afirmações, repugnando-as veemente e sinto-me muito ofendida e inclusive desrespeitada."

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: *“É ignóbil a forma como se tentam associar pessoas deste Executivo ou próximas deste Executivo a práticas ilícitas, a práticas de nepotismo ou a práticas de corrupção.*

Preconizo que as declarações de voto proferidas hoje neste ponto sejam enviadas a quem de direito, no sentido de determinar se se pode, ou não se pode implicar pessoas, fazer juízos de intenção e fazer acusações gravíssimas, como as que foram feitas neste momento.

Votei favoravelmente esta proposta, penso que é desta forma que se defendem os interesses do Município. A mim nada mais me move do que os superiores interesses do Município, tudo o resto que queiram dizer relativamente a isto, não passa de formas de tentar encapotar aquilo que é uma oposição perfeitamente desregrada e sem nexos, que se refugia na acusação gratuita de corrupção, de nepotismo, ou quaisquer outro tipo de crimes, ou de atuações ilegais, no sentido de obstaculizar a atuação do Executivo em permanência.

Portanto, reitero que não há da minha parte, nem isso é referido em lado nenhum, qualquer ingerência no trabalho do júri do concurso, sendo que a decisão é do Executivo e a minha proposta a ele foi submetida, o qual resolveu rejeitar.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A minha posição perante a proposta apresentada foi única e exclusivamente motivada pela defesa do superior interesse público e no cumprimento estrito da lei.*

Nos termos regimentais, invocando os artigos 12º e 13º, repudio veementemente as palavras proferidas pelo senhor Vereador José Correia da Silva e lembro-lhe que quanto descreveu reflete e está associado aos comportamentos típicos do período temporal do mandato em que o senhor Vereador exerceu as funções de Vice-Presidente, no qual chegaram a ser feitas adjudicações por ajuste direto de obras de valor superior a um milhão de euros, para além de inúmeras outras duvidosas contratações.

É exatamente no cumprimento dos princípios de decência e de transparência que os procedimentos concursais que enumerou tiveram os incidentes que tiveram, porque primeiro está o cumprimento da lei, o cumprimento da transparência e da decência e só depois vêm as decisões.”

O senhor **Vereador José Correia da Silva** proferiu, ainda, o seguinte: *“Não acusei ninguém de corrupção, só chamei aqui a atenção de que este tipo de comportamento sobre o concurso que estamos a analisar é que pode levar para o caminho do favorecimento, pode levar... Se vocês entendem acusar quem quer que seja de corrupção, isso é um problema vosso, eu não acusei ninguém. Estão a fazer uma acusação leviana, gratuita que não sei a quem, mas lá saberão com certeza.”*

Presidente

Secretária

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu o seguinte: *“O senhor Vereador José Correia da Silva para além de enumerar uma série de procedimentos que foram única e exclusivamente pautados pelo cumprimento da lei, pelo rigor e pela seriedade, invocou-os insinuando que houve manipulação e alteração dos resultados. Está escrito na declaração que acabou de proferir.*

Para além disso, insinuou que, com a prática neste procedimento em concreto, se pretendeu fugir ao visto do Tribunal de Contas, portanto, só tenho de reafirmar que essa era uma prática reiterada nos últimos anos e, muito em especial, no mandato em que exerceu funções de Vice-Presidente da Câmara.

Esta proposta de deliberação apenas teve como razão de ser a defesa do interesse público e, pelas próprias palavras do júri, porque a proposta apresentada por um dos concorrentes não cumpre a disposição legal. Portanto, vamos continuar a pautar-nos pela obediência destes dois princípios, da decência e da transparência.”

40-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

41-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às doze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária